

DECRETO Nº 2125 DE 26 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre a extinção de contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, através de anulação, e contém outras disposições.

O P-refeito Municipal de Iturama Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o inciso VI do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, de 16 de março de 1990, e

Considerando a inobservância do disposto nos §§ 1º e 2º, do Art. 44, do Decreto-Lei nº 2.300/86;

Considerando, ainda, a inobservância dos incisos I, 111, IV, V, VII, VIII, e IX, do Art. 45, do decreto-lei nº 2.300/86, que dispõe sobre as cláusulas essenciais que devem expressamente ser previstas e regulamentar todo contrato administrativo;

Considerando, mais, que não foram observadas as determinações do art. 51 do Decreto lei nº 2.300/86;

Considerando, afinal, que a Administração Pública tem o poder de extinguir, unilateralmente, todo e qualquer contrato que contrarie os princípios legais, tornando-o nulo e de nenhum efeito; Art. 68 e 69, I do DL. 2.300/86.

DECRETA

Art.1º - Fica extinto e considerado nulo, a partir desta data, gerando efeitos "ex tunc", o contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados , celebrado entre o Município de Iturama-MG e a Empresa Barreto & Oliveira S/C LTDA., em 09 de abril de 1992, para todos os devidos e legais fins de direito.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA, aos 26 de Março de 1993.

AELTON JOSE DE FREITAS
Prefeito Municipal